



**CHAMADA DA DISPENSA DE VALOR Nº240/2024
COM BASE NO ART. Nº75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**, Inscrito no CNPJ Nº 00.005.959/0001-10, com sede na Rua Mizael Machado, S/N, Setor Centro, nesta Cidade de Indiará, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<i>DIA 01/07/2024, ÀS 17:00 HORAS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIÓD A PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	dispensas@indiará.go.gov.br
LINK DO EDITAL:	http://gestaopublica.indiará.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsf

1.0 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta Chamada Pública proveniente da **contratação de empresa especializada em serviços de conserto de pneus com fornecimento de câmeras de ar, para atender a frota de veículos do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Indiará/GO, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Serviços de pessoa jurídica

Fonte: 100

Elemento de Despesas: 03.07.26.782.2660.2.024.3.3.90.39.19

Despesa: 232

Material de Consumo

Fonte: 100

Elemento de Despesas: 03.07.26.782.2660.2.024.3.3.90.30.39

Despesa: 230

3.0–DOVALORESTIMADO:

3.1-O valor global estimado para contratação será de **R\$ 58.427.73 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos).**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: dispensas@indiará.go.gov.br**, preferencialmente fazendo referência à **DISPENSA DE VALOR Nº240/2024**.

4.1.1. Habilitação Jurídica / Fiscal:

4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CartãoCNPJ;

4.1.1.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa DeDébitosrelativosaTributosFederaiseàDívidaAtivadaUnião;

4.1.1.3. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda PúblicaEstadual;

4.1.1.4. CertidãoNegativadeDébitodoMunicípioSededaEmpresa(CNDMunicipal);

4.1.1.5. CertidãoNegativadeDébitosjuntoaoFGTS;

4.1.1.6. CertidãoNegativadeDébitosTrabalhistas(CNDT);

4.1.1.7. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.1.1.8. Cópia dos documentos pessoais com foto legível;

4.1.1.9. Procuração em caso de representante legal;

4.1.2. Proposta de Preço/ Cotação:

4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0–DOPAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo (a) contratante em até 30(trinta)dias úteis mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0–DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Indiará/GO 23 dias do mês de Julho de 2024.



JORDÃO CLAUDINO DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto nº073/2024- RH

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1.) Da natureza do objeto, prazos e quantitativos:

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de conserto de pneus e aquisição de câmara de ar, para atender a frota de veículos e máquinas pesadas do município de Indiará/GO.

1.2 – São estimados para a presente contratação a quantidade abaixo descrita:

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	SERVIÇOS	UND	QTDE.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO
01	CONCERTO DE PNEU 3.25/8 CARRINHO DE MÃO	UND	30	R\$ 24,33
02	CONCERTO DE PNEU MOTO/BIZ	UND	30	R\$ 33,33
03	CONCERTO DE PNEU 14.9/24	UND	50	R\$ 153,33
04	CONCERTO DE PNEU 13.6/38	UND	65	R\$ 176,66
05	CONCERTO DE PNEU 17.5/25	UND	60	R\$ 176,66
06	CONCERTO DE PNEU 13/14/15	UND	40	R\$ 30,33
07	CONCERTO DE PNEU 295/275/900	UND	80	R\$ 47,33

ITEM	AQUISIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO
01	CAMARA DE AR 14.9/24 TORTUGA	UND	10	R\$ 488,16
02	CAMARA DE AR 13.6/38	UND	10	R\$ 584,66
03	CAMARA DE AR 17.5/25	UND	10	R\$ 475,13
04	CAMARA DE AR 1000/20	UND	10	R\$ 224,33
05	CAMARA DE AR MOTO 90.90/18	UND	20	R\$ 52,33
06	CAMARA DE AR MOTO 80.100/14	UND	20	R\$ 52,66

07	CAMARA DE AR 3.25-8 CARRINHO DE MÃO	UND	20	R\$ 31,66
08	TIP TOP (VD 03)	UND	40	R\$ 33,33

2.) Da fundamentação/justificativa:

2.1 – A despesa se justifica devido a necessidade de reparos pneus dos veículos lotados na frota municipal, atendendo a Departamento Municipal de Estrada e Rodagem – DMER.

3.) Dos requisitos para contratação:

3.1 – A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

3.2 – A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos produtos acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta), estadual e Municipal da sede da interessada.
- d) CND trabalhista;
- e) Cópia da CND junto ao FGTS.
- f) demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

4.) Da forma e critérios de seleção do fornecedor:

4.1 – A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL** estimado na licitação nos termos da Lei Federal 14.133/21 e, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial proposto.

JUSTIFICATIVA JULGAMENTO POR LOTE E/OU GLOBAL

Considerando a eficiência na logística e distribuição dos itens em conserto de pneus e aquisição de câmaras de ar para veículos da frota municipal, justifica-se ainda no princípio da economicidade a aquisição de todos os itens de forma global, restando apenas ao contratado a execução dos serviços, que pelo mesmo princípio justifica-se também que os mesmos sejam realizados no município de Indiará, especificamente na garagem municipal.

Nesse sentido, a contratação dos serviços e aquisição de câmaras de ar por julgamento global apresenta-se como a opção mais adequada e vantajosa para a administração, em detrimento da contratação por item. Tal escolha justifica-se pelos seguintes motivos:

- a) Celeridade no processo de contratação: A contratação por julgamento global permite que a administração realize uma única licitação para a aquisição de todos os materiais necessários e serviços, reduzindo significativamente o tempo gasto com procedimentos burocráticos e permitindo que as obras de reparo sejam iniciadas o mais breve possível.

- b) Compatibilidade e padronização dos itens: Ao adquirir os itens e serviços de um único fornecedor, a administração garante que todos os itens sejam compatíveis entre si e atendam aos padrões de qualidade exigidos, evitando problemas de incompatibilidade ou baixa qualidade que poderiam surgir caso os itens fossem adquiridos de diferentes fornecedores.
- c) Economia de escala: A contratação por julgamento global possibilita a obtenção de preços mais vantajosos para a administração, uma vez que o fornecedor poderá oferecer descontos significativos em razão do volume de materiais a serem adquiridos, resultando em economia para os cofres públicos.
- d) Facilidade de gerenciamento e controle: A aquisição dos itens e serviços de um único fornecedor simplifica o processo de gerenciamento e controle do estoque, permitindo que a administração tenha maior eficiência na distribuição e utilização dos itens nas diversas frentes de trabalho.
- e) Responsabilização do fornecedor e prestador dos serviços: Ao contratar um único fornecedor para o fornecimento de todos os itens, a administração poderá responsabilizá-lo de forma mais efetiva caso ocorram problemas relacionados à qualidade ou ao prazo de entrega dos itens, facilitando a aplicação de eventuais sanções contratuais.

Diante do exposto, a necessidade de uma resposta rápida e eficiente por parte da administração, na rápida troca de câmaras de ar e serviços de consertos de pneus dos veículos da frota, a contratação dos itens por julgamento global apresenta-se como a alternativa mais adequada para garantir a celeridade, a qualidade e a economicidade na aquisição dos itens necessários.

5.) Da dotação Orçamentária:

5.1 – As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2023, conforme dotações parte integrantes do processo.

Manutenção das atividades de Transporte em Geral

(material de consumo) 03.07.26.782.2660.2.024.3.3.90.30.00

Ficha 230

Fonte 100

Manutenção das atividades de Transporte em Geral

(outros serviços de terceiros- pessoa jurídica) 03.07.26.782.2660.2.024.3.3.90.39.00

Ficha 232

Fonte 100

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

6.1. A execução iniciada imediatamente e o fornecimento realizado em até 05 (cinco) dias após emissão da ordem de fornecimento ou assinatura do contrato.

6.1.1 O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato/ordem de serviço decorrente do procedimento realizado terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período igual conforme Lei.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. Os fornecimentos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da comprovação da execução, para efeito de verificação da conformidade

FONE: 64 3547-1283

Rua Mizael Machado s/nº - Centro - 75.955-000 Indiará/GO

com as especificações constantes.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (Dois) dias do recebimento provisório;

8.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a execução dos fornecimentos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.5. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a.OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente

atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás, através da Secretaria Municipal de Finanças.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

12.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

13. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

13.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Prefeitura, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração da Prefeitura chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

13.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

13.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Prefeitura de acordo com as condições previstas na ata de registro de preço.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

14.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

14.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias

úteis a contar da data de sua emissão.

14.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Palmeiras de Goiás tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

14.3.1. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

14.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

14.5. As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

15.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

15.3. O fiscal da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da Secretaria de Administração o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

16.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

17. SANÇÕES

17.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

Indiará/GO, 03 de junho de 2024.

FREDERICO DE MORAIS BORGES

Secretário de Administração

Decreto nº 004/2021

FONE: 64 3547-1283

Rua Mizael Machado s/nº - Centro - 75.955-000 Indiará/GO

DISPENSA DE VA LOR Nº240/2024

COM BASE NO ART. Nº75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de conserto de pneus com fornecimento de câmeras de ar, para atender a frota de veículos do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

PROPOSTA:

LOTE 01						
ITEM	SERVIÇOS	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONCERTO DE PNEU 3.25/8 CARRINHO DE MÃO	UND	30			
02	CONCERTO DE PNEU MOTO/BIZ	UND	30			
03	CONCERTO DE PNEU 14.9/24	UND	50			
04	CONCERTO DE PNEU 13.6/38	UND	65			
05	CONCERTO DE PNEU 17.5/25	UND	60			
06	CONCERTO DE PNEU 13/14/15	UND	40			
07	CONCERTO DE PNEU 295/275/900	UND	80			
LOTE 02						
ITEM	AQUISIÇÃO	UND	QTDE			
01	CAMARA DE AR 14.9/24 TORTUGA	UND	10			
02	CAMARA DE AR 13.6/38	UND	10			
03	CAMARA DE AR 17.5/25	UND	10			
04	CAMARA DE AR 1000/20	UND	10			
05	CAMARA DE AR MOTO 90.90/18	UND	20			
06	CAMARA DE AR MOTO 80.100/14	UND	20			
07	CAMARA DE AR 3.25-8 CARRINHO DE MÃO	UND	20			



08	TIP TOP (VD 03)	UND	40			
VALOR TOTAL:						

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; -Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no Edital.

_____/GO ____ de _____ de 2024

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.